



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

REESTRUTURA VENCIMENTO BASE DA CATEGORIA QUE ESPECIFICA, AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 322, DE 14 DE MAIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reestruturado os valores dos vencimentos base dos cargos denominados de “Mecânico” e “ Encarregado de Oficina” do quadro de pessoal de provimento efetivo, constante no ANEXO III – ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS da Lei Municipal nº 322, de 14 de maio de 2012, mantidas a carga horária semanal.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Complementar nº 322, de 14 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III

GRUPO OPERACIONAL	NÍVEL	VALOR(R\$)
Mecânico	CPE - 4	3.000,00
Encarregado Oficina	CPE - 3	3.000,00

Art. 3º. Fica acrescido o seguinte quantitativo de vaga ao cargo já existente no anexo I da Lei 322/2012, conforme abaixo nominados, a saber:

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS ACRESCIDAS
Mecânico	01

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Fruta de Leite(MG), 29 de dezembro de 2023.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 29/12/2023